

Processo n.: @REC 18/00656880

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 403/2018, exarada no Processo n. @APE-15/00455145

Interessada: Rita de Cássia Souza Rohden

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Lages - LAGESPREVI

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 229/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto contra a Decisão n. 403/2018, proferida nos autos do Processo n. @APE-15/00455145, na sessão de 18/06/2018, e, no mérito, dar-lhe provimento, para:

1.1. determinar o registro do ato de aposentadoria da Sra. Marlene Massenz Fonseca, servidora da Prefeitura Municipal de Lages, ocupante do cargo de Professor, nível 3, III, matrícula n. 17552/01, consubstanciado no Ato n. 14.967/LAGESPREVI, de 27/05/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Instituto de Previdência do Município de Lages (LAGESPREVI) e à servidora Marlene Massenz da Fonseca.

Ata n.: 4/2020

Data da sessão n.: 15/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC